



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 98/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da redação e normativas dos subitens 06.1, 06.5, 06.7 e 06.8 do item 06, da seção E) Disposições Gerais, do Anexo I, do Decreto nº 77/2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Altera a redação e normativas do subitem 06.1, subitem 06.5, subitem 06.7, e subitem 06.8 do item 06, da seção E) Disposições Gerais, do Anexo I, do Decreto nº 77/2020, passando a vigorar as seguintes alterações:

06. BARES, ESTABELECIMENTOS DE VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS

06.1 - Horário de funcionamento:

Segunda a sexta-feira: Das 08h00min as 20h00min

Sábado e domingo: das 08h00min as 18h00min

Feriados: Das 08h00min as 18h00min

06.2

06.3

06.4

06.5 - Poderão atender ao público na modalidade de consumo de bebida alcoólica e seus derivados no local desde que observado o máximo de 6 (seis) clientes por vez no estabelecimento;

06.6

06.7 - Os estabelecimentos não deverão permitir quaisquer tipos de jogos (baralho, sinuca e similares), festas (churrascos, almoços festivos) ou quaisquer aglomerações em seu espaço físico, compreendido neste o interior do estabelecimento, a calçada de frente a ele e o seu quintal;

06.8 - Não poderão ser disponibilizadas mais do que 6 (seis) cadeiras para clientes na área total do estabelecimento (compreendido área interior e exterior), a fim de evitar aglomeração;

06.9

06.10

06.11

06.12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Paço Ataliba Leonel Chateaubriand, 15 de maio de 2020


Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicação em:	Diário Oficial
No Dia	15 / 05 / 2020
Na Edição n.º:	76 ano IX
Página n.º	2